



**04.05 E 06  
OUTUBRO**



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES PARA A FEIRA DE ARTESANATO E MANUALIDADES DA FEIRA CULTURAL, NA EXPO IPIRA – FEIRA CULTURAL E MULTISSECTORIAL DO MUNICÍPIO DE IPIRA**

# **FEIRA CULTURAL E MULTISSECTORIAL**

REALIZAÇÃO:



COLABORADOR:



APOIO:





## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES PARA A FEIRA DE ARTESANATO E MANUALIDADES DA FEIRA CULTURAL, NA EXPO IPIRÁ – FEIRA CULTURAL E MULTISSETORIAL DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ**

### **1. PREAMBULO**

1.1. A Comissão Central Organizadora – CCO, neste ato representada pelo presidente Sr. Oladimir Odi Rese, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de realizar o credenciamento de empreendedores artesanais interessados em participar da Feira de Artesanato e manualidades da Feira Cultural de Ipirá, para o território do Integrar, para expor e comercializar os produtos durante a realização da Expo Ipirá – Feira Cultural e Multissetorial, nos dias 04 a 06 de outubro de 2019, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. Compreende o território do Integrar os municípios de: Alto Bela Vista, Ipirá, Perituba e Piratuba conforme convênio nº 003/2017.

1.3. Comissão Central Organizada – CCO designada pelo Decreto Municipal 349 de 08 de abril de 2019, para viabilizar os atos necessários para a realização da EXPO IPIRÁ – FEIRA CULTURAL E MULTISSETORIAL DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ.

1.4. Conforme artigo 3º da Lei nº 16.573, de 18 de novembro de 2016, entende-se por empreendedor artesanal as associações, cooperativas, pequeno empresário, microempresários e microempresários individuais, que tenham como atividade principal a produção e comercialização de produtos artesanais, realizados de forma manual pelo próprio artesão, nos termos da Lei Federal nº 13180/2015, sendo presumido seu exercício de atividade predominantemente manual, que pode contar com o auxílio de ferramentas e outros equipamentos, desde, desde que visem a assegurar qualidade, segurança e, quando couber, observância às normas oficiais aplicáveis ao produto, ou aqueles que atuem exclusivamente com a revenda de produtos artesanais.

1.5. Não são considerados empreendedores artesanais:

- I. Aqueles que atuem no comércio de produtos artesanais com outros tipos de produtos, bem como as empresas de grande e médio porte;



- II. Aqueles que trabalham de forma industrial, com predomínio da máquina e da divisão do trabalho, do trabalho assalariado e da produção em série industrial;
- III. Aqueles que somente realizam um trabalho manual, sem transformação da matéria-prima e fundamentalmente sem desenho próprio sem qualidade na produção e no acabamento;
- IV. Aqueles que realizam somente uma parte do processo da produção, desconhecendo o restante, com exceção dos revendedores exclusivos de artesanato.

## **2. DO OBJETIVO**

2.1. Constitui objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO, o credenciamento de grupos de empreendedores artesanais dos Municípios do Integrar para exposição e comercialização de produtos na Feira de Artesanato e Manualidades da Feira Cultural de Ipirá, no âmbito do território do Integrar, que ocorrerá durante a realização da Expo Ipirá – Feira Cultural e Multissetorial, nos dias 04, 05 e 06 de outubro de 2019, no Parque de Exposições Caminhos da Integração que se enquadrem nos objetivos da Expo Ipirá - Feira Cultural e Multissetorial e da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio, atendendo às especificidades deste edital, buscando atender aos princípios da oportunidade, fortalecimento e promoção da cultura do município e região.

2.2. O presente objeto visa:

- a) Ações para difusão das manifestações culturais incentivando o processo de valorização dos artesãos do Integrar e promovendo o acesso à cultura para todos os munícipes e região;
- b) Valorizar o artesanato da região do Integrar, preservando as características do povo local e regional, seu tradicionalismo, sua maneira de ser, dos seus usos e costumes com sua trajetória e perspectiva de sua formação cultural;
- c) Oportunizar a participação dos artesões com o intuito de prestigiar o evento do município;
- d) Promover reflexão crítica e intelectual através do artesanato e das manualidades e suas contribuições para a consolidação histórica de identidade



sociocultural e que tenha sua organização como núcleo da existência do ser humano. Com isso, o Município assume uma função social, a fim de organizar e permitir o acesso ampliando as manifestações culturais.

2.3. Os selecionados deverão arcar com as despesas próprias, de transporte e alimentação durante todo o evento, bem como, com mobília e objetos necessário para a exposição dos produtos no estante.

### **3. DAS OPORTUNIDADES**

3.1. Será disponibilizado um espaço exclusivo para a feira e exposição do artesanato, subdivido em espaço de até 9m<sup>2</sup> para cada município do Integrar.

3.2. Os artesões inscritos **NÃO** terão **ESPAÇOS EXCLUSIVOS**, deverão compor o espaço com outros artesões do seu município. O espaço disponibilizado será exclusivo por município do Integrar, limitado a 20 vagas por município.

3.2.1. Em hipótese nenhuma será concedido espaço exclusivo para artesão de forma individualizada.

3.3. A sessão do uso do espaço serão feitas por meio de autorização da Comissão Central Organizadora - CCO, com a assinatura do Termo de Compromisso (Anexo V).

### **4. DAS CONTIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar da seleção:

- a) Empreendedor artesanal nos termos do item 1.4 deste edital
- b) Maior de 18 anos
- c) Residente no território do Integrar

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. Os interessados em participar das inscrições deverá apresentar os seguintes documentos:



- a) Formulário de inscrição (anexo I) devidamente preenchido;
- b) Cópia do RG e CPF ou outro documento de reconhecimento público com foto;
- c) Cópia de uma comprovante de residência (Energia Elétrica ou Água) em nome do interessado
- d) Foto do(s) produto(s) artesanal que pretende comercializar, nítida e preferencialmente em vários ângulos, devidamente impresso.
- e) Certidão de débito municipal obtida junto ao setor de tributação do Município que reside.

5.2. Todas as peças ou produtos artesanais apresentados pelo interessado no certame deverão ser de sua própria produção, garantida a qualidade descrita no Formulário de Inscrição (Anexo I), sob pena de responsabilização nos termos da legislação em vigor.

5.3. Os documentos, citados no item 5.1, deverão ser entregues em envelope, que poderão ser protocolados junto às secretarias de cultura dos Municípios:

- Alto Bela Vista – Casa da Memória, localizada na Rua José Bordim, 55, Centro, Alto Bela Vista/SC
- Ipira – Espaço Cultural, localizado Rua Edmundo Wolfart, 123, Centro, Ipira/SC.
- Peritiba – Casarão localizado na Rua do Comércio, 262, Centro, Peritiba/SC.
- Piratuba – Centro de Informações Turísticas, localizado na Rua Florianópolis, 246, Balneário, Piratuba/SC.

5.3.1. Os envelopes com a documentação deverão estar identificados da seguinte maneira: **“Credenciamento de expositores para a Feira Cultural de Ipira”**.

5.3.2. Fica sob responsabilidade do interessado, garantir que todos os documentos solicitados estejam presentes no envelope entregue.

## **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS**

6.1. Após o período de inscrições, conforme cronograma previsto no Anexo III, terá início o processo de análise e avaliação que será realizado por comissão designada no item 6.9 deste edital, encarregado de avaliar as fotos dos produtos artesanais, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os



critérios apresentados no anexo II.

6.1.1. Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes, bem como amostra do produto.

6.1.2. Será eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo **30 pontos**.

6.2. Após a análise e avaliação será divulgada uma lista provisória com as inscrições deferidas e indeferidas no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipira (<https://www.ipira.sc.gov.br/>).

6.3. Após a divulgação da lista provisória, os interessados com inscrição indeferida poderão recorrer do resultado publicado, apresentando razões devidamente fundamentadas e por escrito em até 02(dois) DIAS ÚTEIS.

6.3.1. Os recursos deverá ser entregue via documento PROTOCOLADO da mesma forma que foi a documentação para inscrição.

6.4. A lista definitiva das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipira (<https://www.ipira.sc.gov.br/>).

6.5. Após a divulgação da lista final de selecionados, conforme item 6.4, os mesmos terão 02(dois) **dias úteis** para confirmar sua participação e entregar a Declaração de Cessão de Direito de Uso da Imagem (anexo IV) e o Termo de Compromisso (Anexo V) assinados.

6.6. O cronograma geral deste edital, com datas e prazos, encontra-se no Anexo III.

6.7. A Comissão responsável pela análise e seleção dos interessados, será composto da seguinte forma:

I – Anne Marize Wulff – Diretora Escolar do Município de Ipira;

II – Rosiane Gracieli Ernzen – Coordenadora Administrativa Educacional do Município de Alto Bela Vista.

III - Marlene Klein – Secretária-adjunta de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Peritiba

IV – Simara Petry – Secretária de Turismo do Município de Piratuba

6.7.1. Será considerado impedido, o interessado que tenha parentesco de primeiro



grau com algum membro da comissão, sob pena de responsabilização na forma da lei.

6.7.2. Os membros da comissão mediante encaminhamento de justificativa devidamente fundamentada, até o dia 01/07/2019, pelo respectivo município a CCO, poderão ser substituídos.

6.7.2.1 A CCO emitirá documento de alteração e anexará ao edital até o dia 03/07/2019.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. A quantidade de peças produzidas deverá respeitar o tamanho do espaço destinado, devendo haver o consenso entre os artesões de cada Município.

7.2. A exposição dos produtos deverá ser ordenada, preferencialmente formando composição de ambientes para melhor visualização dos visitantes.

7.2.1. Os expositores poderão levar, caso assim desejem, outros objetos de infraestrutura, tais como banquetas, comunicação visual, entre outros desde que aprovados pela Comissão Central Organizadora - CCO.

7.2.2. A decisão sobre a disposição dos estantes e de seus respectivos expositores ficará a cargo da Comissão Central Organizadora – CCO

7.3. Os selecionados concordam em assinar a declaração de Cessão do Direito de Uso da Imagem (Anexo IV) e do Termo de Compromisso (Anexo V).

7.4. O ônus do custo da produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas no espaço da feira ficarão a cargo do empreendedor artesanal.

7.5. As situações não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão Central Organizadora – CCO.

7.6. As inscrições implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstas neste edital.

7.7. Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas neste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRA  
CCO - COMISSÃO CEENTRAL ORGANIZADORA

Ipira, 02 de maio de 2019.

Oladimir Odi Rese

Presidente da Comissão Central Organizadora – CCO





## ANEXO I

| Formulário de Inscrição   |   |  |                                 |
|---|---|--|---------------------------------|
| <b>1) Identificação do Empreendedor Artesanal</b>   |   |  |                                 |
| Nome do Empreendedor Artesanal:   |   |  |                                 |
|   |   |  |                                 |
| Telefone  | Celular/Whatsapp                            |  |                                 |
| Endereço  |   |  | CEP                             |
| Município:  |   |  |                                 |
| Nº da Carteira Nacional do Artesão:   |   | Validade                                 |                                 |
| RG  |   | CPF                                      |                                 |
| E-mail  |   |  |                                 |
| MEI/EI/EIRELI (ou CNPJ da Instituição)  | <input type="checkbox"/> Sim                | CNPJ                                     |                                 |
|   | <input type="checkbox"/> Não                |  |                                 |
| <b>2) Identificação da Produção</b>   |   |  |                                 |
| Listar de 01 a 3 produtos / matéria-prima principal   |   |  |                                 |
| Exemplo: Boneca / Cerâmica  |   |  |                                 |
| 1)  |   |  |                                 |
| 2)  |   |  |                                 |
| 3)  |   |  |                                 |
| Capacidade de produção mensal:  | <input type="checkbox"/> 1 a 50 peças       |  |                                 |
|   | <input type="checkbox"/> 51 a 100 peças     |  |                                 |
|   | <input type="checkbox"/> Acima de 100 peças |  |                                 |
| <b>3) Informações Complementares</b>  |   |  |                                 |
| 3.1. O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do seu Município?  |   |  |                                 |
|   |   |  |                                 |
| <input type="checkbox"/> sim  | Quais?                                      |  |                                 |
| <input type="checkbox"/> não  |   |  |                                 |
| 3.2 Como você comercializa seus produtos? Assinale as alternativas:   |   |  |                                 |
| <input type="checkbox"/> Feiras permanentes   | <input type="checkbox"/> Feiras Eventuais   | <input type="checkbox"/> Casa do Artesão | <input type="checkbox"/> Outros |
| 3.3 O seu produto possui etiqueta?  | <input type="checkbox"/> Sim                | <input type="checkbox"/> Não             |                                 |
| 3.4 O seu produto possui algum tipo de embalagem?   |   |  | <input type="checkbox"/> Não    |
|   |   |  |                                 |
| 3.5 Comercializa produtos com a utilização de cartão de débito/crédito?   |   | <input type="checkbox"/> Sim             | <input type="checkbox"/> Não    |
| 3.6 Você já participou (participaram) de algum curso, ou capacitação para aperfeiçoamento da sua produção, ou gerenciamento do negócio? Qual? Quando e onde realizou o curso: |   |  |                                 |
|   |   |  |                                 |



**ANEXO II**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

| Item                         | Item de Avaliação   | Pontuação |
|------------------------------|---|-----------|
| 01                           | Referência à cultura popular e tradição (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais locais, matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração) | 1 à 5     |
| 02                           | Criatividade (originalidade, não seguindo noras preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos)   | 1 à 5     |
| 03                           | Linguagem própria (estilo conhecido como uma forma de expressão do autor)   | 1 à 5     |
| 04                           | Design do produto (cores, desenhos logotipo, embalagem, forma, espessura, conteúdo, informação do rótulo: toda a essência do design faz parte da identidade visual da marca)                                  | 1 à 5     |
| 05                           | Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadoras)   | 1 à 5     |
| 06                           | Consciência Ambiental (utilização de materiais reciclados e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização de modo de vida sustentável)   | 1 à 5     |
| 07                           | Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão)   | 1 à 5     |
| 08                           | Qualidade estética e técnica do produto (harmonia e equilíbrio tanto na forma, como no uso das cores e dos motivos; detalhes de acabamento e destreza e o domínio da técnica)                                 | 1 à 5     |
| 09                           | Produto associado à cultural local (possuir atributos/características culturais da região ou com iconografia do Município que representa)   | 1 à 5     |
| <b>Total Máximo Possível</b> |   | <b>45</b> |



**ANEXO III**

**CRONOGRAMA**

| <b>ATIVIDADE</b>   | <b>DATA</b>         |
|--|---------------------|
| Início das inscrições  | 02/05/2019          |
| Prazo final das inscrições   | 15/07/2019          |
| Análise e avaliação dos formulários                                      | 16/07/2019          |
| Divulgação da lista provisória com as inscrições deferidas e indeferidas | 17/07/2019          |
| Prazo para encaminhamento de recursos                                    | 19/07/2019          |
| Prazo para análise dos recursos  | 23/07/2019          |
| Divulgação da lista definitiva com as inscrições deferidas e indeferidas | 26/07/2019          |
| Confirmação de participação e entrega de documentos                      | 31/07/2019          |
| Organização do Espaço  | 03/10/2019          |
| Período do Evento  | 04, 05 e 06/10/2019 |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRÁ  
CCO - COMISSÃO CEENTRAL ORGANIZADORA

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade de nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_/SC, declaro possuir poderes para autorizar o Município de Ipirá, através da Comissão Central Organizadora da Expo Ipirá – Feira Cultural e Multissetorial Município de Ipirá/SC divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº \_\_\_\_/2019, referente a Expo Ipirá – Feira Cultural e Multissetorial, nos dias 04 a 06 de outubro de 2019, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidade citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Município de Ipirá, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Industria e Comércio e/ou a Comissão Central Organizadora do evento, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Cidade, data

Assinatura e nome do empreendedor artesanal individual  
ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita

(Nº do CPF/CI)



**ANEXO V**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade de nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_/SC, selecionado(a) para comercializar minha produção na Expo Ipira – Feira Cultural e Multissetorial, nos dias 04 a 06 de outubro de 2019, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital de Chamamento nº \_\_\_\_/2019, da Comissão Central Organizadora da Expo Ipira - Feira Cultural e Multissetorial, assumo o que se segue:

1. As minhas peças serão expostas em espaço coletivo, em estande disponibilizado pela Comissão Central Organizadora – CCO e serão comercializadas segundo as orientações da Comissão.
2. As peças **NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS**, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus ao Município de Ipira em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado no regulamento do evento e que após este prazo a CCO não mais responderá por eventuais extravios.
5. Comprometo-me a participar em todos os dias do evento, garantindo que sempre terá um responsável pela comercialização no local a mim destinado.
6. Por fim, atesto a minha capacidade operacional em produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito no formulário de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

CIDADE, DATA

Assinatura e nome do empreendedor artesanal individual  
ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita  
(Nº do CPF/CI)